**LEI N°. 846 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil “Sol Nascente” - Unidade II e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil “Sol Nascente” - Unidade II, situado na Rua José Luiz de Faria Primo, nº. 125, bairro Imaculado Coração de Maria - Córrego Fundo - MG.

**Art. 2º -** O Centro Educação Infantil que trata o art. 1º denominar-se à Centro Municipal de Educação Infantil “Sol Nascente” - Unidade II.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 21 de setembro de 2022.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito